



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14150-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br
Tel./Fax: (16) 3987-9244

LEI Nº 1.419/2010

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL PARA PRESTAR ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Ordem dos Advogados do Brasil, seção de São Paulo, 12ª subseção da cidade de Ribeirão Preto, com o objetivo de fornecer assistência jurídica gratuita aos moradores da cidade de Serrana.

Art. 2º - A assistência jurídica contemplará todas as áreas do Direito, em todas as fases processuais, mediante a prévia seleção das pessoas necessitadas, que deverá ser realizada pela Prefeitura Municipal de Serrana.

Art. 3º - VETADO.

Art. 4º - O Poder Executivo deverá baixar decreto regulamentando a presente Lei.

Art. 5º - As despesas para execução desta Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário for.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

17 de setembro de 2010.


NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME


JOÃO MARCEL DIAS MUSSI
Diretor Geral da Assessoria dos Negócios
Jurídicos e Secretaria